

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N 278

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE OUTUBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 619, que isenta do pagamento de quaesquer direitos aduaneiros dous volumes importados pelo pintor Victor Meirelles de Lima, para o panorama representando o descobrimento do Brazil.

Decreto n. 620, que designa a data da eleição para Deputados e para a renovação do terço do Senado e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens ao Senado Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 10 e 11 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente da Directoria Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 11, expediente de 13 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Côrte Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 619 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1899

Isenta do pagamento de quaesquer direitos aduaneiros dous volumes importados pelo pintor Victor Meirelles de Lima, para o panorama representando o descobrimento do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Serão despachados, livres de pagamento de quaesquer direitos, na Alfandega da Capital Federal, os dous volumes importados pelo pintor Victor Meirelles de Lima, contendo uma tela em que tem de ser pintado o panorama representando o descobrimento do Brazil e outro as tintas indispensaveis ao mesmo trabalho.

Capital Federal, 10 de outubro de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Martinho.

DECRETO N. 620 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Designa a data da eleição para deputados e para a renovação do terço do Senado e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° A eleição para deputados e para renovação do terço do Senado effectuar-se-ha no ultimo domingo de dezembro do anno da ultima sessão de cada legislatura do Congresso Nacional.

Art. 2.° O 8° districto federal do Estado de Minas Geraes passará á categoria de 1° e a dar quatro deputados, nos termos do § 2° do art. 36, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

§ 1.° Ao 1° districto de Minas Geraes serão incorporados os municipios de Santa Barbara e Alvinopolis, desmembrados do actual 1° districto, que passará á categoria de 8°.

§ 2.° Enquanto não for organizada a municipalidade na capital do Estado de Minas, as eleições serão apuradas pela respectiva junta, com sede em Sabará.

Art. 3.° O 4° districto do Estado do Rio de Janeiro, cuja sede será a cidade de Petropolis (capital) passará á categoria de 1° e dará quatro deputados.

§ 1.° A este districto será incorporado o municipio de Magé.

§ 2.° O actual 1° districto, com sede em Nitheroy, terá a categoria de 4° districto.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda—N. 19—Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1899.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que isenta do pagamento de quaesquer direitos aduaneiros dous volumes importados pelo pintor Victor Meirelles de Lima, para o panorama representando o descobrimento do Brazil.

Saude e fraternidade. — Joaquim Martinho.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que isenta do pagamento de quaesquer direitos, na Alfandega desta Capital, os dous volumes importados pelo pintor Victor Meirelles de Lima, contendo em uma tela em que tem de ser pintado o panorama representando o descobrimento do Brazil, e outro as tintas indispensaveis ao mesmo trabalho, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 294, de 3 do corrente mez.

Capital Federal 10 de outubro de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 620, desta data, e pela qual não só se designa o dia da eleição para Deputados e para a renovação do terço do Senado, mas também são adoptadas outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 9 de outubro corrente.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente, ficou sem effeito o de 26 de agosto ultimo que removeu o Dr. Urbano Ferreira da Motta do logar de inspector de Saude dos Portos do Estado de Santa Catharina para igual função no Estado do Paraná.

— Por outro da mesma data foi nomeado para o logar de inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná o Dr. João Coelho Moreira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 de outubro:

Foi promovido no corpo da armada a vice-almirante o vice-almirante graduado José Marques Guimarães.

Foi nomeado, de conformidade com o art. 85 do regulamento anexo ao decreto n. 3.233, de 17 de março do corrente anno, o engenheiro civil Diogenes Buys de Lima e Silva para exercer o cargo de substituto da 3ª secção dos dous cursos da Escola Naval.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederem-se:

Ao alferes da brigada policial desta Capital Manoel Olympio Freire de Amorim, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. n. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.283 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

Ao inspector seccional da 5ª circumscripção policial urbana Emygdio Innocencio dos Reis, 30 dias de licença, para tratar de sua saude, na conformidade das disposições vigentes.

— Declarou-se ao coronel Terencio de Oliveira Sampaio, commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe, em referencia ao officio n. 6, de 29 de setembro findo, que a patente do major Epimachos de Azevedo, fiscal do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Laranjeiras, foi effectivamente remetida ao referido commandante em 12 de maio ultimo, pelo que poderá ser procurada na Repartição do Correio do Estado, cabendo, em caso de extravio, aquelle official requerer certidão da mesma patente.

— Devolveram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria, expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto das Justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de D. Guilhermina de Purificação Freitas Veloso;

Ao coronel Francisco Domingues dos Santos, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará, em referencia ao officio de 18 de setembro ultimo, e para os fins convenientes, a patente, devidamente apostillada, do tenente Duarte Franco, aggregado ao 12º batalhão de infantaria da guarda nacional do mesmo Estado.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, a certidão com que o coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, 1º supplente na 14ª pretoria, prova ter estado em exercicio do cargo de pretor de 18 de julho a 16 de agosto do corrente anno;

Ao procurador geral do Districto Federal, para informar, o requerimento em que o major do corpo de bombeiros Zoroastro Cunha, pronunciado no art. 291, combinado com o art. 13, doCodigo Penal, pede ser submettido a julgamento na 1ª sessão ordinaria do jury no corrente mez;

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado Americo Alves Pereira, recolhido à cadeia de ouro Preto, queixa-se do administrador do mesmo estabelecimento.

Requerimentos despachados

Alferez Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho. — Pague o sello da transferencia, afim de que possa ser expedida a respectiva apostilla.

Capitão reformado e major honorario Manoel Borges Monteiro, pedindo para ser aggregado ao estado maior da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital. — Indeferido.

Expediente de 10 de outubro de 1899

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

As repartições subordinadas a este Ministerio foi expedida a seguinte circular:

Não havendo no orçamento das despesas dessa repartição consignação propria por onde possa correr as despesas com passagens a funcionarios a ella subordinados, recommendo-vos que, sempre que tiverdes necessidade de passes para transporte de qualquer especie, deveis previamente solicitar os a este Ministerio.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2.400\$, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, ao juiz de direito Pedro da Cunha Pedrosa, visto ter revertido à disponibilidade;

De 1.882\$254, ao juiz de direito Elpidio José de Carvalho e Souza, importância da differença dos ordenados que lhe competem visto ter revertido à disponibilidade, em virtude de sentença do Poder Judiciario;

De 3.240\$, na Delegacia do Thesouro Federal no Estado do Paraná, a cada um dos juizes de direito Emygdio Westphalem, Fernando Eugenio Martins Ribeiro e Joaquim Ignacio Silveira da Motta, importância dos ordenados que lhes competem por terem revertido a disponibilidade, em virtude de sentença do jury seccional naquele Estado;

— Transmittiram-se ao dito Ministerio as folhas dos empregados do escriptorio das obras deste Ministerio e dos operarios que trabalham nas mesmas obras, na importância de 458\$056, paga pelo engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, em setembro findo.

— Requisitou-se do mesmo Ministerio a devolução das contas relativas ao tratamento no Hospicio Nacional do Alienados, durante o primeiro trimestre do corrente anno, dos enfermos pertencentes ao Ministerio da Marinha e aos Estados do Espirito Santo e Santa Catharina;

— Ao Tribunal de Contas enviaram-se:

As folhas dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes relativos aos mezes de maio a agosto ultimo, na importância de 22:610\$250;

As propostas apresentadas pelos negociantes Queiroz Abreu & Comp., A. A. Ferreira Reis, Souza e Torres, Nogueira, Meireles & Comp., Belnirio Rodrigues & Comp., Francisco Ferreira da Costa, José Maximo de Souza, Rego, Silva & Cotta e Soares & Irmão, para fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, no actual semestre.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 12:488\$252, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, para occorrer ao pagamento aos juizes de direito Placido de Pinho Pessoa e Antonio Frederico Rodrigues de Andrade, competindo a este 8:240\$ e áquelle 4:248\$252, visto terem revertido a disponibilidade, em virtude de sentença do Poder Judiciario.

— Solicitaram-se do mesmo ministerio as seguintes indemnizações:

De 57\$200, ao director da Bibliotheca Nacional, importância das despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, em setembro findo;

De 119\$940, ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, importância das despesas de prompto pagamento, por elle feitas, nos mezes de agosto e setembro findo;

De 5\$, a Casa de Correção, por encarnações feitas para esta secretaria de Estado, no mez de julho ultimo.

— Communicou-se ao dito ministerio que, por portaria ao Dr. chefe de policia de 25 de setembro findo, foi nomeado administrador interino do deposito de presos daquelle repartição Guilherme José Maria de Aquino.

— Do mesmo ministerio, solicitou-se informação no sentido de saber-se si o pagamento dos ordenados do juiz de direito Manoel da Costa Barradas, foi autorizado a outra delegacia fiscal que não a do Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 10 de outubro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, contas nas importancias de 3:067\$, 5:754\$200, 2:400\$ e 1:866\$656 de Charles Huo, Mattos, Guimarães & Monold e Bossio & Camuyrano;

Ao Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os devidos effectos, o requerimento e os documentos do Dr. Epaminondas Toledo de Piza, pedindo permissão para exercer a sua profissão no Brazil;

Ao director dos Correios, o laudo do exame de validez de Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque;

Ao Dr. chefe de policia desta Capital, laudo e identico exame de Emygdio Innocencio dos Reis;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Raul Piniz Villas Boas;

Ao director dos Telegraphos, idem de Carlos Santiago.

— Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Lisboa, o recebimento do seu officio de 15 de setembro findo;

Ao consul geral do Brazil em Lisboa, idem de seus officios ns. 1 e 2, de 16 do mesmo mez.

Requerimentos despachados

Godoy Fernandes & Comp. — Indeferido, conforme o despacho de 6 de dezembro de 1898.

Walter, Block & Comp. — Concedido a licença.

Dia 11

Remetteram-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal o laudo do exame de validez de José Carmo Faria Firmino;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, laudo de identico exame de Maximiano Rodrigues Fraga;

Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, informados os *Memoria's descriptivos* de José Rodrigo Botete J. L. de Almeida Nogueira e o de Emil Zdzarek.

— Solicitaram-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro cópias dos manifestos das mercadorias trazidas para esse porto pelos paquetes:

Magdalena, procedente de Southampton, por Cherburgo, Vigo, Lisboa e S. Vicente;

Rio, de Hamburgo por Leixões e Lisboa;

Le Plata, de Bordéas por Marin, Vigo, Lisboa e Dakar;

Mazburg, de Anvers por Leixões e Lisboa;

Pelotas, de Hamburgo por Leixões e Lisboa;

Iberty, de Liverpool por La Pallice, Co runha, Cardiff, Lisboa e S. Vicente;

Corsica, do Havre por Bordéas, Leixões e Lisboa;

Corrientes, do Havre por Leixões e Lisboa.

Ao inspector da Alfandega de Santos, cópias de identicos manifestos dos paquetes:

Rio, procedente de Leixões e Lisboa;

Mazburg, procedente de Anvers por Leixões e Lisboa;

Pelotas, procedente de Leixões e Lisboa;

Corsica, procedente do Havre por Bordéas, Leixões e Lisboa;

Corrientes, procedente do Havre por Leixões e Lisboa.

Aos inspectores das Alfandegas do Recife e de Maceió, idem, idem, do paquete

Scholar, procedente de Liverpool por Leixões e Lisboa.

Aos inspectores das Alfandegas do Pará e Maranhão, idem, idem, dos paquetes:

Sobralense, procedente de Cardiff por Hamburgo, Lisboa, Madeira e S. Vicente;

Jerôme, procedente de Liverpool por Havre e Leixões;

Dunstan, procedente de Liverpool por Cardiff, Havre, Lisboa e Madeira.

Requerimentos despachados

José Cesar de Mattos. — Não consta o licenciamento.

Alfredo Soullie Tribolet. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 4—Assumpção, 25 de maio de 1899.

Exm. Sr. Ministro—Em obediencia ao que determina o regulamento consular, tenho a honra de passar ás vossas mãos os quatro mapps que acompanho, demonstrativos do movimento maritimo e commercial, que teve lugar entre o Brazil e este porto, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

As transacções commerciaes entre o Brazil e este districto consular no decurso do referido periodo, attingiram a quantia de 359.941 54, cabendo á exportação \$289.618.69 e á importação \$70.322.85. Fazem parte da mencionada exportação, 100.400 kilos de cominhos no valor de \$200.800.00, vindos de Buenos-Aires e transbordados neste porto com destino a Corumbá.

Das embarcações sahidas, 21 foram a vapor e uma á vela, sendo 3 brasileiras e 19 estrangeiras, com o total de 610 tripulantes e 3.510 toneladas de registro.

Das embarcações ent. nas, todas foram á vapor, sendo 3 brasileiras e 16 estrangeiras, com a totalidade de 3.281 toneladas de registro e com a tripulação de 544 pessoas.

São estas as informações que tenho a honra de submeter á vossa illustrada consideração.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro do Estado das Relações Exteriores. E. Druher Fasciotti.

N. 1—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Assumpção no 1º trimestre do anno de 1899

ENTRADAS					SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras....	3	1.514	140	—	Brazileiras....	3	1.514	140	—
Estrangeiras ..	16	1.767	404	—	Estrangeiras..	19	1.996	470	—
Total.	19	3.281	544	\$ 70.322.85	Total.	22	3.510	610	\$ 290.618.62

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 25 de maio de 1899. — E. Drother Fasciotti, consul geral.

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Assumpção durante o 1º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA AD VALOREM	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Café.....	Kilos	50 %	720	\$ 3.90	\$ 3.95	\$ 4.05
Cal.....	Litros	25 %	125.620	\$ 1.40	\$ 1.25	\$ 1.50
Couros.....	Um	>	193	\$ 8.00	\$ 8.50	\$ 8.25
Fumo em corda.....	Kilos	50 %	132	\$ 5.00	\$ 5.50	\$ 5.25
Assucar.....	Idem	25 %	49.605	\$ 1.00	\$ 1.05	\$ 1.10
Linguas.....	Caixa	>	1.855	\$ 10.00	\$ 10.50	\$ 10.75
Lã.....	Kilos	>	4.560	\$ 0.80	\$ 1.00	\$ 1.10
Rapadura.....	Idem	>	9.627	\$ 0.80	\$ 0.75	\$ 1.00
Sebo.....	Idem	>	1.115	\$ 1.25	\$ 1.75	\$ 1.50

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 25 de maio de 1899. — E. Drother Fasciotti, consul geral.

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil durante o 1º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Amendoim.....	Kilos	Exportação livre de direitos	45	\$ 1.20	\$ 1.30	\$ 1.15
Aguardente.....	Litros		710	\$ 0.90	\$ 1.20	\$ 1.20
Arroz.....	Kilos		2.860	\$ 0.75	\$ 1.15	\$ 1.10
Azeite de coco.....	>		190	\$ 1.35	\$ 1.55	\$ 1.40
Banha.....	>		5.476	\$ 1.20	\$ 1.40	\$ 1.65
Bolacha.....	>		4.045	\$ 0.50	\$ 0.55	\$ 0.60
Cartuchos varios para armas de fogo.....	Um		1.500	\$ 0.75	\$ 0.60	\$ 0.70
Batatas.....	Kilos		1.000	\$ 0.20	\$ 0.25	\$ 0.30
Cominhos.....	>		100.400	\$ 2.50	\$ 2.75	\$ 2.25
Cebolas.....	>		1.000	\$ 0.50	\$ 0.55	\$ 0.60
Fazendas.....	>		2.565	Diversos	Diversos	Diversos
Farinha de trigo.....	>		46.800	\$ 0.40	\$ 0.45	\$ 0.50
Farelo.....	>		4.500	\$ 0.50	\$ 0.55	\$ 0.60
Feijão.....	>		708	\$ 0.45	\$ 0.50	\$ 0.55
Fumo em folha.....	>		600	\$ 1.20	\$ 1.40	\$ 1.50
Ferro em obra.....	>		13.140	\$ 1.10	\$ 1.30	\$ 1.25
Idem em bruto.....	>		430	\$ 0.50	\$ 0.75	\$ 1.00
Kerozene.....	Litros		3.700	\$ 0.45	\$ 0.50	\$ 0.55
Lata em obra.....	Kilos		20	Diversos	Diversos	Diversos
Milho.....	>		593	\$ 0.25	\$ 0.30	\$ 0.35
Pastas alimenticias.....	>		1.082	\$ 0.65	\$ 0.70	\$ 0.80
Madeira em obra.....	>		400	Diversos	Diversos	Diversos
Idem de cedro.....	Taboas		110	>	>	>
Papel para imprensa.....	Kilos		600	>	>	>
Polvora para caça.....	>		42	\$ 6.50	\$ 6.25	\$ 6.00
Polvilho.....	>		2.374	\$ 0.45	\$ 0.50	\$ 0.55
Rondas.....	>		60	\$ 5.00	\$ 6.00	\$ 8.00
Sal.....	>		261.245	\$ 0.10	\$ 0.15	\$ 0.20
Sabão.....	>		221	\$ 0.65	\$ 0.70	\$ 0.60
Vinho tinto.....	Litros		1.000	\$ 1.00	\$ 1.10	\$ 1.20
Velas stearinas.....	Kilos	187	\$ 1.80	\$ 1.90	\$ 2.00	
Varios generos.....	>	1.088	Diversos	Diversos	Diversos	
Zinco em obra.....	>	5.253	\$ 0.60	\$ 0.55	\$ 0.65	

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 25 de maio de 1899. — E. Drother Fasciotti, consul geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações, no mercado de Assumpção, correspondente ao 1º trimestre de 1899

CAMBIOS				PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Buenos Aires.....	304 a 323	298 a 308	302 a 345	Carga:	Por 15 kilos	Os mesmos	Os mesmos
» Montevideo.....	698 a 722	700 a 715	710 a 815	Apa.....	1\$000	»	»
» Pariz.....	610 a 675	635 a 670	655 a 660	Coimbra.....	1\$100	»	»
» Genova.....	635 a 670	630 a 665	650 a 655	Corumbá.....	1\$200	»	»
» Londres.....	645 a 680	645 a 660	660 a 665	Cuyabá.....	2\$300	»	»
» Brazil.....	200 a 215	205 a 215	209 a 212	Gado vaccum e cavallar:	Por animal	»	»
Ouro effectivo.....	650 a 685	650 a 665	665 a 767	Apa.....	50\$000	»	»
				Coimbra.....	68\$000	»	»
				Corumbá.....	80\$000	»	»
				Cuyabá.....	160\$000	»	»
				Encommendas:	Por 30 kilos	»	»
				Apa.....	3\$200	»	»
				Coimbra.....	3\$500	»	»
				Corumbá.....	4\$000	»	»
				Cuyabá.....	4\$500	»	»

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos bancos.....	12 %	12 %	12 %
Em praça.....	18 %	18 %	18 %

Vice-consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 25 de maio de 1899. — E. Drolher Fasciotti, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 13 de outubro de 1899

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega no Rio de Janeiro :

N. 143—Communicando, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo e de accordo com o art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho livre de direitos de consumo dos artigos constantes da inclusa relação, importados pelos vapores *La Plata*, *Corsica*, *S. Paulo*, *Nile*, *Colombo* e *Cordillere*, para uso do mesmo estabelecimento.

— A' Recebedoria da Capital:

N. 54—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 71, de 31 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que Anselmo Saraiva Vaz & Comp. reclamam contra a multa de 1:000\$ que lhes impuzestes, de accordo com os arts. 38 e 42 do regulamento n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, por venderem agua de Selters nacional sem sello, não tendo, além disso, registro, resolveu, por despacho de 29 de setembro findo, indeferir o citado requerimento, visto ter ficado provada a infração.

N. 55—Communicando que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o Dr. Theodoro Peckolt consulta sobre o sello que deve pagar o preparado de sua fabricação, denominado essencia de vinagre, o qual contém 80 % de acido acetico e se destina a fins culinarios, resolveu, á vista do resultado da analyse chimica a que procedeu o Laboratorio Nacional, que, de accordo com o art. 15 do decreto n. 3.279, de 15 de maio do corrente anno, está o mesmo preparado sujeito ao imposto de consumo, devendo cada vidro, em que é exposto á venda, com o peso liquido de 30 grammas, pagar a taxa de 13,2 réis.

N. 55—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Gomes de Mello & Cesar, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar aquella repartição a vender aos supplicantes 80 folhas de estampilhas do imposto de consumo de bebidas nacionaes, sendo 50 do valor de 100 réis e 30 do de 50 réis, as quaes se destinam á substi-

tuição de outras applicadas pela firma Carneiro & Martins, de Porto Alegre, ao seu stock de bebidas e que se acham inutilizadas.

— Ao Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, juiz sub-pretor da 3ª Pretoria desta Capital.

N. 67—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, exarado na precatória de 9 de setembro ultimo, em que requisita providencias no sentido de ser penhorada a fiança prestada no Thesouro Federal pelo leiloeiro Alfredo Batalha, em quantia sufficiente para pagamento do que deve a José Tavares de Souza, que, não constando da escripturação do mesmo Thesouro deposito algum em nome daquelle leiloeiro, e sim o de 40:000\$, em apolices, feito por Alfredo Zedi Batalha, afin de poder exercer identicas fumações, não é possível dar-se cumprimento á alludida precatória.

Ao Dr. José Augusto Moreira Guimarães, fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 98—Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a petição em que Amando de Araujo Cintra Vidal Junior e outros reclamam contra a irregularidades praticadas pelo Banco dos Funcionarios publicos em suas operações afin de que preste a respeito as necessarias informações.

— Ao inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, em Penedo.

N. 6—Remittendo, de ordem do Sr. Ministro, afin de que informe a respeito, os papeis encaminhados com os officios n. 17, de 5 de julho, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, e n. 20, de 30 de agosto ultimo, da alfandega do mesmo Estado, e relativos á reclamação de Carl Haspeke & Comp., contra o pagamento de 1:518\$750 a que foram obrigados por differença de direitos encontrada por aquelle inspector em um despacho de importação da citada firma, realizado em 17 de fevereiro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 57—Remittendo a portaria de prorrogação de licença do 2º escripturario da alfandega daquelle Estado, Enóas Ferreira Valle.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 12—Remittendo o titulo de nomeação do porteiro-cartorario daquelle delegacia, Oséas de Oliveira Cardoso.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 70—Remittendo a portaria de prorrogação de licença do conferente da alfandega

daquelle Estado. Jeronymo Vieira de Azevedo Sá.

N. 71—Remittendo o titulo de nomeação do porteiro da alfandega daquelle Estado, Francisco Aurelio Brigido.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 81—Declarando que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do telegramma n. 11.433, de 20 de setembro ultimo, resolveu, de accordo com o art. n. 151, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, autorizar o augmento de 14 despachantes geraes para a alfandega daquelle Estado.

N. 82—Remittendo os decretos de nomeação do 3º escripturario daquelle delegacia, João André de Bakker, e do 3º dito da alfandega daquelle Estado, Manoel Octaviano Lenhoff de Brito.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 39—Em resposta ao vosso officio n. 26, de 25 de agosto ultimo, dando conta do acto pelo qual resolvestes, em vista de consulta da alfandega desse Estado, que, na hypothese do art. 353, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, fosse a quota de 10 %, em ouro cobrada sobre a importancia total dos direitos em dobro, ficando estes em deposito até que o Sr. Ministro decidisse a respeito, declaro-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 29 de setembro proximo passado, que a referida quota deve ser cobrada unicamente para a Fazenda Nacional e calculada sobre direitos simples das mercadorias não descarregadas, como sempre se praticou, cabendo apenas ao empregado a metade da multa.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 107—Remittendo o titulo de nomeação de Antonio Wanderley Vieira para o lugar de ajudante do porteiro da alfandega daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 98—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 25 de julho anterior, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do recurso interposto por F. A. Hasselmann & Comp., agentes da companhia franceza de navegação *Chargeurs Réunis*, contra o despacho dessa delegacia, confirmatorio do da alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do vapor *Parahyba* a multa de direitos em dobro, na importancia de 2:760\$, pela falta de uma

caixa marca Y—K, n. 73, verificada por ocasião da liquidação do manifesto do referido vapor, visto que a decisão recorrida está dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se da nenhuma das hypotheses que justifiquem o recurso como de revista.

N. 99 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, deixou de conceder a reforma pretendida pelo sargento dos guardas da alfanega daquelle Estação. Miguel Pereira Gomes, não só porque aquella delegacia não remetteu o requerimento a que allude em seu officio n. 92, de 1 de setembro ultimo, como tambem porque o termo de inspecção de saude a que foi submetido o referido sargento não o declara invalido.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 27 — Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que mande ouvir o inspector da alfanega sobre o pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 511, de 2 de setembro ultimo, no sentido de ser feito pela lancha da alfanega daquelle Estado o serviço da comunicação da fortaleza da Villa Velha.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 44 — Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, affirm de que informe a respeito, o telegramma de 28 de setembro ultimo, em que o juiz federal naquelle Estado consulta si deve pagar os impostos sobre vencimentos de que está em debito.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 36, de 22 de agosto ultimo, e no qual Otero Gomes & Comp. pediam reconsideração do despacho des. e Ministerio de 21 de outubro do anno proximo findo, que lhes negou a restituição da quantia de 15:240\$500, correspondente aos direitos de 3.387 rolos de arame ns. 6 e 7, importados de Hamburgo pelos recorrentes e submettidos a despacho na Allandega do Rio Grande, nesse Estado, pelas notas ns. 4.802 e 4.685, setembro de 1897, resolveu em 29 do mez passado manter o alludido acto de 21 de outubro, por não haver precedido ao despacho da mercadoria a respectiva ordem de isenção de direitos.

— Ao Exactor das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 62—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, em vista do officio de 22 de julho ultimo, em que o secretario das finanças do Estado do Rio de Janeiro communicou terem sido nomeados collectores das rendas estaduais os Sr: Dr. Henrique Sauerbronn, no municipio de Cantagallo; Francisco de Paula Coelho da Rocha, no de Bom Jardim; José Henrique da Silva, no de S. João da Barra e Pedro da Silva Tavares, no de Itaguahy, ficando os mesmos collectores encarregados da arrecadação das verbas da União, em virtude do accordo de 5 de julho de 1893, que os convive a virem prestar na Directoria do Contencioso, dentro do prazo legal, as fianças a que estão obrigados por aquella arrecadação.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Manoel Martins Lourenço, proprietario dos predios ns. 6 e 8 da rua General Severiano, pedindo que se certifique si os mesmos estão quitos dos impostos predial e penna de agua, relativamente aos exercicios de 1890 a 1893. —Certifique-se.

Director: *Contabilidade do Thesouro Federal*

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1899

Pelo Sr. director:

Carlos Calvão & Comp., pedindo pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 129\$174. —Pague-se.

Francisco Vieira Borba, fazendo identico pedido quanto a quantia de 320\$000. —Pague-se.

Lyra Junior & Comp., idem quanto a importancia de 345\$156. —Pague-se.

Porcina Geraldina da Silva Costa, idem quanto a quantia de 278\$016. —Pague-se.

Tobias Luriano Figueira de Mello, idem quanto a importancia de 100\$000 —Pague-se.

Tude Soares Neiva de Lima, procurador de Honorio de Azevedo Muller, idem quanto a quantia de 125\$805. —Pague-se.

Maria da Conceição Leite Bastos, idem quanto a quantia de 620\$000. —Pague-se.

Palmyra Job de Oliveira, idem quanto a quantia de 1:084\$287. —Pague-se.

Monsenhor Vicente F. Lustosa de Lima, idem quanto a quantia de 71\$021. —Pague-se.

Vigario Norberto da Costa Athayde, idem quanto a importancia de 600\$000. —Pague-se.

Raymundo Braule Freire da Silva, amannuense aposentado da Secretaria da Justiça, pedindo entrega dos documentos que se acham annexos aos papeis referentes a sua aposentadoria. — Deferido, nos termos da informação.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Cardoso Machado. —Transfira-se.

Antonio da Silva Sampaio. —Idem.

Francisco de Oliveira Leite. —Idem.

Domingos José da Silva Neves. —Idem.

João Dias de Mello. —Idem.

Ferreira & Martins. —Transfira-se, alterando-se a indeferida de accordo com o parecer.

Casemiro Ferreira da Silva Machado. —Transfira-se.

Antonio José de Souza Machado. —Elimine-se.

Francisco Fernandes de Aguiar. —Revalidado o sello que devia pagar na escriptura de solução de sociedade e intimasse o tabelião Cruz para pagar a multa de 10\$, do art. 53, do regulamento n. 2.575, de 3 de agosto de 1897, multa que lhe era imposta.

Rodrigues & Comp. —Restituam-se 61\$000. Philomena Delphina dos Santos. —Transfira-se.

Anna de Lima Cardoso Ferreira. —Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Antonio Candido Pereira. —Idem.

Carolina Calado de Miranda. —Idem.

Domingos de Miranda Vieira. —Idem.

Eugenio da Costa. —Idem.

Fritz e Melberg. —Idem.

Isabel Carolina Nunes Maia. —Idem.

Paulo dos Santos Junior. —Em vista do parecer, não se achando o estabelecimento em nome do peticionario, nada ha que deferir.

Pereira A. Nunes. —Revalidado o documento, volte.

Rosa Ferreira Falcão. —Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Olga Roke. —Idem.

M^{me}. Nunes Ribeiro. —Em vista do parecer, não ha que deferir.

Manoel Ferreira Serpa. — Prove o direito de dispor da parte da vendedora.

Manoel Carlos da Fonseca. —Mostre-se quite da multa imposta.

Luiz José Ferreira. —O peticionario só pôde ser attendido depois de pago o 2º semestre.

Leimgruber Moreira & Comp. —Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 10 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Remettendo :

Em additamento ao aviso de 7 deste mez, a carta de sentença expedida pelo juizo federal na secção do Rio Grande do Sul, a favor do D. Domingas Landabouro Delabary ;

Em satisfação a sua requisição, duas informações prestadas pelo coronel medico de 1ª classe Dr. Pedro Borges Leitão e pelo tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Francisco de Paula Alvellos, das quaes se verifica que o alferes do exercito Manoel Zuzarte de Mello falleceu na villa de Monte Santo, em consequencia de molestia adquirida nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

Solicitando providencias para que :

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, por conta do § 16 — Material — Consignação n. 28 — Fardamento, etc. — do corrente exercicio, o credito da quantia de 33:369\$857, affirm de attender ao pagamento reclamado pela firma Rodrigues Carvalho & Comp., de fardamento que forneceu, em janeiro findo, ao Arsenal de Guerra do dito Estado, ora extincto. — Communicou-se ao commandante do districto e a Delegacia.

Sejam pagas as seguintes quantias :

De 1:663\$ a Manoel José de Almeida Carvalho, de serragem preparada e cal que forneceu, durante o mez de setembro findo, a fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, para o fabrico de gaz de iluminação;

De 112\$300, de etapa não abonada em tempo opportuno, sendo 42\$240 ao ex-cabo de esquadra Cincinato do Nascimento e 70\$060 ao 2º sargento Raymundo Bezerra Lima ;

De 90\$920, do valor de peças de fardamento, tambem não abonadas em tempo, sendo 69\$330 ao ex-cabo de esquadra Amaury Borges de Athayde e 21\$590 ao ex-soldado Miguel Ferreira da Silva.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo a expedição de ordens para que a lancha do Arsenal de Marinha do Ladarío que foi posta a disposição do commandante da fronteira do Paraguay, passe a servir as ordens do commandante do forte de Coimbra. — Communicou-se ao commandante do 7º districto militar.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando o fornecimento ao Ministerio da Guerra dos relatorios apresentados pela comissão de estudos da nova Capital da União no planalto central do Brazil, affirm de ser attendido o pedido feito pelo Estado Maior do Exercito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo, para poder ser cumprido, o preceito do art. 2º, § 3º, n. 2, lettra c, do decreto n. 292, de 8 de outubro de 1896, os papeis referentes a abertura ao Ministerio da Guerra do credito necessario para occorrer ao pagamento de 4:456\$666 ao tenente coronel Pedro de Castro Araujo e 5:133\$332 ao capitão Antonio Pereira Prestes, de vencimentos não recebidos no periodo comprehendido entre a data em que foram demittidos, aquelle do logar de lente substituto, e esto do de professor da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, e a data em que foram reintegrados nesses logares.

— Ao procurador geral da Republica, remettendo, para emitir parecer, os papeis em que o subdito francez Francisco Perié Relfort pede indemnização dos prejuizos que diz ter soffrido no predio de sua propria dade em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, por occasião da revolução no dito Estado.

— Ao intendente da Guerra :

Approvando as tabellas para a distribuição de forragem e ferragens aos animaes em serviço na sede do 5º districto militar, e aos generos constitutivos das refeições das praças e do forrageamento dos animaes durante o anno proximo futuro. — Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

— Declarando, para que o faça constar ao commandante do 6º districto militar, relativamente a cessão a Intendencia Municipal de Porto Alegre de uma nesga de terreno de propriedade da União, situada na dita cidade e confinando com o viveiro de plantas daquelle municipalidade, que tal cessão não pôde ser feita pelo Poder Executivo, entretanto, o Governo attendendo a circumstancia

de não poder dar applicação ao terreno de que se trata por suas insignificantes dimensões e de haver a referida Intendencia offerecido ao Ministerio da Guerra dous bons terrenos para edificação de quartéis, consente na occupação do mesmo terreno por parte da citada municipalidade, com a condição de ser por ella pedida opportunamente ao Poder Legislativo a transierencia do respectivo dominio, de accordo com o exposto no aviso n. 117, de 30 do mez findo do Ministerio da Fazenda. — Communicou-se a este ministerio,

— Mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que si o fornecedor de carne verde á guarnição do Maranhão, no actual semestre, tem contracto, por conta deste deverá correr a despeza com a differença do augmento de 200 réis em cada kilogrammo; si, porém, não houver contracto para esse fornecimento, ou t'nha sido rescindido, o conselho economico adquirirá, por administração, tal genero, fazendo nas rações, para contrabalançar, a differença do augmento, as reduções permittidas na observação 3ª da tabella em vigor; só no caso de não ser isso sufficiente, será elevado o valor da etapa, em vista dos esclarecimentos que forem prestados por aquelle commandante.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e preenchidas as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Alferees Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, do 13º regimento de cavallaria, Carlos Luiz de Lima Bastos, do 14º da mesma arma, e Modesto de Moraes, do 13º batalhão de infantaria, e paizanos Antonio do Canto Menezes, Guilherme Affonso Madeira, João de Albuquerque Maranhão, Mauricio Teixeira de Mello, Olympio Leal Sampaio, Theophilo Mauricio Rebello de Mattos e Tilotheo dos Reis Roliszt — Communicou-se á referida escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Soldado Antonio Celestino Corrêa da Costa, do 8º batalhão de infantaria, e paizanos Benigno Castro Leite, Carlos Autran Durado, Demosthenes Moy de Andrade, e João Evangelista Sayão Lobato.

Para tratar de negocios particulares:

Ao alferees do 37º batalhão de infantaria José Vieira da Rosa, por quatro mezes em Santa Catharina, sendo dous mezes com soldo simples e dous registrada;

Ao 2º sargento do 3º regimento de artilharia Eugenio Souza, por dous mezes com soldo simples, em Minas Geraes;

Ao forriell do 1º batalhão de engenharia Manoel Paes Filho, por 60 dias, em prorrogação daquella em cujo goso se acha em Pernambuco.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão-pharmaceutico reformado do exercito Damião José Soares, visto haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia.

Transferindo do 12º regimento de cavallaria para o 14º da mesma arma o tenente Francisco Cavalcante e deste para aquelle corpo o official de igual patente Daniel Accioly de Azevedo e Silva.

Requerimentos despachados

Claudina Corrêa Louzada. — A' Directoria do Arsenal de Guerra para informar.

Marcos José da Silva. — Voltem os papeis á junta de saúde para declarar si o petionario está ou não no caso de prover dos meios de subsistencia.

José Innocencio de Miranda. — Indeferido, visto que em 5 de janeiro de 1897, tendo

obtido concessão, não se utilizou della, deixando pela segunda vez prescrever o seu direito.

Alferees Affonso de Albuquerque Reis e Silva e Hermelindo Jorge Linhares, Arthur Fernandes da Luz e Balbino Antonio Coutinho. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1899

Affonso de Souza Vasconcellos, como tutor de Elvira, filha de Amilcar Ferreira Soares, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Possidonio Tavares da Costa, ex-carteiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

José Luiz do Couto, ex-feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Julia Pereira da Silva, viuva de Eduardo Joaquim da Silva, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições.

Laurentino Nunes de Souza, ex-carteiro da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, pedindo para recolher a sua contribuição mensal do montepio, de maio em diante. — Por ter excedido o prazo da lei, indeferido.

José Eugenio de Souza, ex-fiel da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo para recolher a sua contribuição para o montepio relativa ao mez de abril ultimo. — Por ter excedido o prazo da lei, indeferido.

Manoel Lopes. — Compareça na 2ª seção desta directoria para sellar o contracto.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Venancio Coelho, para tratar de sua saúde.

Expediente de 13 de outubro de 1899

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso de 4 do corrente, que nessa mesma data foi providenciado para que as estações telegraphicas dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy, acceitem como officiaes os telegrammas apresentados pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, que versarem sobre os serviços de que se acha incumbido naquelles Estados.

— Solicitou-se, de ordem do Sr. Ministro, ao director geral dos Correios, que informe qual a data e em virtude de que ordem foi desligado o serviço postal da agencia da praça Duque de Caxias do telegraphico que alli existia.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que é vantajoso para o publico serviço a franquia da estação telegraphica, ultimamente installada no Lazareto de Tamandaré, ao publico.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em solução ao pedido de augmento de pessoal para o Correio do Amazonas, que foi isso em parte já attendido com a remoção de um official do do Pará para aquella administração.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para requisitar com urgencia da Administração Postal de Minas Geraes informação sobre o contracto de condução de malas celebrado

com o cidadão Eduardo José de Almeida, por isso que ha divergencia entre a cópia por elle apresentada, a qual marca a gratificação de 30% e a que vos foi enviada por aquella administração que diz que tal gratificação será de 1 a 30%.

Requerimento despachado

Eugenio Marcondes Pereira da Costa, amauense da Administração dos Correios do Districto Federal, recorrendo do acto da Administração dos Correios que o responsabilizou pelo extravio do objecto registado sob n. 354, em Desengano, para Joaquim da Silva Reis, em Macacos. — Indeferido, por não ter procedencia a justificativa apresentada.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de outubro de 1899

Autorizou-se o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Muzambinho a agradecer á administração da mesma estrada os serviços prestados gratuitamente ao conselheiro Luiz Vianna e sua comitiva durante o tempo que estiveram em Aguas Virtuosas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 13 do corrente:

Foram exoneratas, a pedido, D. Ameyica de Oliveira Chagas, de agente do Correio de Cascatinha e D. Margarida Albuquerque Rocha de agente do Correio de Ibituiera.

Foram nomeadas D. etelvina Magalhães, para agente do Correio de Cascatinha, e D. Etevlina Zilda de Albuquerque, para agente do Correio de Ibituiera.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 13 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

Appellação civil

N. 1.447. — Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Appellações commerciaes

N. 1.827. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.544. — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

Ação rescisoria

N. 1. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação crime

N. 47. — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Marechal Miranda Reis

Aos quatro dias do mez de outubro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Neto, marechaes Bernardo Vasques e Moura, Drs.

Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente a briu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos. Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Benedicto Severiano da Silva, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho como incurso no gráo médio do art. 150 § 1º do Código Penal da Armada, attentas as circumstancias aggravantes do art. 33 §§ 5º e 15, e a atenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Mario Rangel Braga, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no a. t. 2º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter ficado provada a aggravação.

José Antonio da Silva e Manoel Gonçalves, este, soldado do corpo de infantaria de marinha e aquelle marinheiro nacional, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incursos no art. 117 n. 1, gráo médio do Código Penal da Armada, *corcorando*, em relação ao primeiro, as circumstancias aggravante do art. 33 § 20 e atenuante do art. 38, e em relação ao segundo, a aggravante do referido art. 33 § 20 e atenuante do art. 37 § 7º, tudo do referido código.

Olympio Guedes Pinto, soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada. — Reformou-se sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, gráo médio do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1899.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Sylvestre de Assis Chaves, alferes do 39º batalhão de infantaria, accusado de irregularidade de conducta e falsa informação ao seu superior. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão simples, para condemnal-o á reforma no posto, como incurso no art. 147 do Código Penal da Armada.

Manoel Viriato da Conceição, fogista extra-numerario da armada nacional, accusado de deserção. — Foi julgado nullo todo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 de outubro de 1899.....	2.534:964\$060
Idem do dia 13:	
Em papel.....	236:871\$687
Em ouro:	
24:596\$067 ao cambio de 7 9/32.....	91:258\$187
	838:129\$874
	2.863:093\$934
Em igual periodo de 1898....	2.705:304\$070
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 11 de outubro de 1899.....	589:160\$645
Idem do dia 13.....	74:768\$430
	663:929\$075
Em igual periodo de 1898...	665:489\$003

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de outubro de 1899.....	44:436\$084
Idem do dia 1 a 13.....	431:792\$822
Em igual periodo de 1898...	419:040\$335
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 13 de outubro de 1899.....	25:239\$848
Idem do dia 1 a 13.....	295:331\$226

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão extraordinaria em 11 de outubro de 1899.

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 28, de 7 do corrente, com o decreto n. 616, de 3, relativo á transferencia para o Ministerio da Fazenda do credito de 29:774\$ constante do n. 17 do art. 2º da lei n. 560, de 31 de dezembro do anno passado, em cumprimento do art. 5º da mesma lei.— O tribunal ordenou o registro da transferencia do dito credito.

Informação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 26 de setembro proximo findo, sobre a concessão do credito de 15:818\$242, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, para despesas da verba —Apostentados.—O tribunal fez registrar a distribuição de referido credito.

Montepio civil:

Apostilla lançada no titulo expedido, na forma do art. 17, paragrapho unico, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, á D. Carolina Doria de Araujo Góes, esposa do ex-inspector geral da limpeza da cidade Dr. Antonio dos Reis Araujo Góes, para a percepção da pensão annual de 1:200\$, em vez de 600\$ fixada no referido titulo.—O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a apostilla feita.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 556 e 557, de 29 de setembro ultimo, referentes á concessão dos creditos:

De 3:008\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado das Alagoas, para despesas das verbas 10ª e 11ª; e

De 3:400\$, á do Rio Grande do Sul, para as da verba 12ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos alludidos creditos, feitas ás annullações indicadas nos citados avisos.

N. 53, de 2 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 35:000\$, para occorrer á indemnização reclamada pela Companhia Geral de Serviços Maritimos, por danos causados no rebocador *Graphic*, durante a revolta de 6 de setembro. — O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Relatados pelo Dr. Democrito Cavalcanti: —Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

Ns. 6.646 e 6.660, de 28 e 30 de setembro proximo findo, referentes á concessão á Delegacia do Thesouro Federal no Estado de São Paulo, dos creditos de 10:638\$709 e 10:654\$109, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.408, de 23 daquelle mez, a fim de attender ao pagamento de ordenados devidos aos juizes de direito em disponibilidade João Baptista de Campos Tourinho e Bertino da Silva Moraes, até 31 de dezembro deste anno e custas a que tem direito o segundo delles, na importancia de 15\$100.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos.

Ns. 6.662 e 6.691, da 30 do mesmo mez e 3 do corrente, requisitando que, por conta do citado credito, sejam pagas aos juizes de direito em disponibilidade Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa a quantia de 4:200\$, proveniente de vencimentos a que tem direito, desde 1 de janeiro de 1898, e Antonio Pinto de Mendonça a de 5:023\$071, de differença de ordenados que lhe compete a contar de 26 de julho de 1895 até 30 de setembro findo; bem assim que, desta ultima data em diante até 31 de dezembro proximo futuro, se faça o pagamento a cada um delles, do ordenado integral de 200\$ mensaes. — O tribunal determinou que se registrem as despesas com o pagamento das sobreditas quantias, e a de 1:200\$, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.667, de 2 do corrente, pagamento de 300\$ a Emmanuel d'Ulhoa Reis, de gratificação por serviços prestados áquelle ministerio, em agosto e setembro ultimos;

N. 1.669, de 2 do corrente, idem de 84\$ a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, nos mezes de fevereiro e junho ultimos;

N. 1.638, de 28 de setembro, idem de 71\$500 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

Ns. 1.688 e 1.703, de 3 e 5 do corrente, idem de 6:55\$554 a M. Lara & Comp., de fornecimentos á mesma estrada, no mez de julho ultimo;

N. 1.675, de 2 do corrente, idem de 60:136\$300 á *Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção das viagens realizadas nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 1.640, de 29 de setembro, idem de 600\$, credito á Delegacia do Thesouro no Maranhão, para as despesas de conservação do escalep a serviço da Administração dos Correios daquelle Estado;

N. 1.692, de 3 do corrente, idem de 21\$040 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 1.657, de 29 de setembro, idem de 131\$800 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo;

N. 1.651, da mesma data, idem de 1:003\$062 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, em junho ultimo;

N. 1.636, da mesma data, idem de 112\$761 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, no mesmo mez;

N. 1.642, de 28 de setembro, idem de 236\$ a diversos, de fornecimentos em julho ultimo ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 1.643, de 29 de setembro, idem de 42:647\$590 a diversos, de fornecimentos em agosto ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.645, da mesma data, idem de 257\$148 a diversos, de fornecimentos feitos, em janeiro e junho ultimos, á agencia do Correio de Petropolis;

N. 1.635, de 28 de setembro, idem de 815\$444 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a abril e junho do corrente anno;

N. 1.639, da mesma data, idem de 555\$210 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.665, de 2 do corrente, idem de 975\$730 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.680, de 3 do corrente, idem de 2:517\$600 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.682, da mesma data, idem de 3:356\$420 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.687. da mesma data, idem de 10:405\$981 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.685. da mesma data, idem de 738\$864 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno;

N. 1.689. da mesma data, idem de 12\$ a Albino Ribeiro & Martins, de fornecimentos á mesma repartição, no mez de junho ultimo;

N. 1.691. da mesma data, idem de 246\$ a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, no mez de junho ultimo;

N. 1.681. da mesma data, idem de 440\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de junho ultimo;

N. 1.679. da mesma data, idem de 197\$835 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos;

N. 1.674. de 2 do corrente, idem de 248\$. da folha de transportes a que foram obrigados os guardas geraes e conductores da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de agosto ultimo;

N. 1.678. de 3 do corrente, idem de 215\$800 a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1.673. de 2 do corrente, idem de 2:400\$ a Pasquale Tedesco, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de setembro ultimo;

N. 1.672. da mesma data, idem de 491\$200 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.654. de 29 de setembro, idem de 612\$750, da reconstrução de calçamentos levantados para reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao mez de julho ultimo;

Sem numero, de 5 do corrente, idem de 20\$ ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos João O' Dwyer, por serviços extraordinarios prestados á Secretaria de Estado;

N. 1.660. de 29 de setembro, idem de 1:960\$190 a Mario Nazareth, de fornecimentos em julho ultimo, para os serviços da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba;

N. 1.649. da mesma data, idem de 81\$400 a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1.647. da mesma data, idem de 117\$092, a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.648. da mesma data, idem de 138\$, a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.683. de 3 do corrente, idem de 2:584\$200 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Correios, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos;

N. 1.646. de 29 de setembro, idem de 6:000\$, á Companhia Carris Urbanos, por transporte de malas da Administração dos Correios do Districto Federal, durante os mezes de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho ultimos;

N. 1.676. de 2 do corrente, idem de 3:816\$998, das folhas de contractantes do serviço de malas da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, relativas aos mezes julho e agosto ultimos;

N. 1.677. de 2 do corrente, idem de 3:413\$500, da folha de percentagens a quem direito o pessoal encarregado da venda de sellos na Repartição dos Correios, relativo aos mezes de abril a junho do corrente anno;

N. 1.668. da mesma data, idem de 7\$900, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1.658. de 29 de setembro, idem de 170\$572 á Companhia do Gaz, de gaz con-

sumido no 2º trimestre do corrente anno, no gradil das entradas da Secretaria de Estado;

N. 1.659. da mesma data, idem de 92\$844, á mesma, de gaz consumido na Secretaria de Estado, durante o 2º trimestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 6.716. de 4 do corrente, pagamento de 1:163\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 6.714. da mesma data, idem de 250\$, de folha do salario dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 6.715. de 4 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa & Gabizo, do serviço de conducção de enfermos, cadaveres e alienados, durante o mez de setembro ultimo;

N. 6.699. de 3 do corrente, idem de 1:160\$ das folhas, relativas do mez de setembro ultimo, dos serventes, do ajudante de machinista e do aluguel da casa que serve de deposito de livros e jornaes da Bibliotheca Nacional;

N. 6.680. de 2 do corrente, idem de 14:625\$337, a diversos, de despezas feitas pela Casa de Detenção no periodo decorrido de fevereiro a agosto do corrente anno;

N. 6.652. de 29 de setembro, idem de 1:033\$420 ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em julho ultimo;

N. 6.685. de 2 do corrente, idem de 3:457\$057, a diversos, de fornecimentos á secretaria da Policia do Districto Federal, nos mezes de julho a setembro ultimos;

N. 6.651. de 29 de setembro, idem de 29:610\$726, a diversos, de fornecimentos, em agosto findo, ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 6.693. de 3 do corrente, idem de 1:500\$, ao Dr. Clovis Bevilacqua, lente cathedratice da Faculdade do Recife, de gratificação especial, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, durante o mez de setembro ultimo;

N. 6.690. de 2 do corrente, idem de 183\$333 ao 1º official da Directoria do Interior, bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes, da gratificação correspondente ao mez de setembro ultimo, por ter substituído o director daquella secção;

N. 6.603. de 23 de setembro, idem de 200\$ ao almoxarifado das colonias de alienados na Ilha do Governador, José Henrique de Lima Barreto, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno;

N. 6.681. de 30 de setembro, idem 84\$500 a Macedo & Irmão, de obras realizadas no edificio da Repartição Central da Policia, no corrente mez.

—Ministerio da Fazenda—Officio n. 570, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de setembro, pagamento de 1:660\$ a José Antonio de Sepulveda Barros, de trabalhos feitos naquella repartição.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.846, de 6 do corrente, pagamento de 17:916\$666 a Antonio Lucio de Medeiros, de fornecimentos feitos a estabelecimentos de marinha e navios da armada, no mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 554, de 28 de setembro, pagamento de 128:470\$269, a diversos, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Entre outras foram adoptadas as seguintes deliberações:

Reclamar novamente do Governo o restabelecimento da guarda nocturna para a po-

licia externa do edificio, além da diaria prestada para o serviço dos estabelecimentos;

Fazer, de accordo com a representação da gerencia, conveniente alteração na sala do expediente para as propostas e retiradas, reservando-se parte da mesma sala destinada exclusivamente ás senhoras;

Mandar pagar a José Martins Coelho o valor da sua reclamação fundamentada.

O leilão do Monte de Socorro terá lugar no dia 1º do corrente, servindo de leiloeiro o agente Sr. Julio Klier.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Iberia*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Aquitane*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até as 10.

Pelo *Desterro*, para Victoria, Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo lugar *Farvel*, para Port Elisabeth, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pela barca *Umvoti*, para Port Elisabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Ila*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidou-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, e o de uma carta para o Sr. Manoel de Moura, em Santa Maria do Veado, em Portugal.

Obituario—Sepultaram-se no dia 11 de setembro 50 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Variola.....	11
Outras causas.....	37
	—
	50
nacionais.....	33
Estrangeiros.....	17
	—
	50

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	26
—	50
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	15
—	50
Indigentes	15

— E no dia 12 :

Beriberi.....	1
Febres diversas	3
Variola.....	9
Outras causas.....	40
—	53
Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	6
—	53

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	24
—	53
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	21
—	53
Indigentes.....	14

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de outubro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.8	23.4	18.1	85	0.0	—	1.0	C-K			
4 h. m....	758.9	22.5	18.1	89	0.0	—	1.0	CK. KN			
7 h. m....	759.3	21.0	17.1	93	4.0	S. E	1.0	CK. KN			
10 h. m....	759.9	20.3	16.7	94	0.0	Null.	1.0	K-N. N			
1 h. t....	758.9	21.0	16.4	89	2.5	SE	1.0	K. K-N			
4 h. t....	758.7	22.1	16.6	84	0.0	Null.	1.0	C-K. K-N			
7 h. t....	759.3	21.4	16.7	88	1.2	E. S. E	1.0				
10 h. n....	760.0	21.2	16.8	90	0.0	—	1.0				
Médios....	759.33	21.61	17.06	89.0	1.0						

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 23.3; minimo 7 h. manhã, 20.3.

Evaporação em 24 horas 1.3.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 2^o,861; 7 horas da noite gottas. Total em 24 h. 2^o,861.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de outubro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.9	21.7	17.4	90	1.9	NE	1.0	KN. nev.		Nevoeiro.	
4 h. m....	758.2	21.1	17.4	94	0.0	Null.	1.0	Idem.		Idem.	
7 h. m....	758.9	21.7	16.9	87	2.7	NE	1.0	Idem.		Idem.	
10 h. m....	759.4	22.2	17.2	87	1.9	E	1.0	Idem.			
1 h. t....	759.3	21.4	17.0	90	2.2	SE	0.8	CK KN nev.			
4 h. t....	757.9	21.5	17.8	94	2.6	SE	1.0	KN. N		Chuva fina	
7 h. t....	759.4	20.4	16.9	95	3.7	SE	1.0	NK. N		Idem.	
10 h. n....	760.1	20.4	17.5	98	5.0	SE	1.0	KN. N	0.4	Idem.	
Médios....	759.01	21.30	17.26	91.9	2.5	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 23.5; minimo 7 h. manhã, 18.1.

Evaporação em 24 horas 0.7.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 16 de setembro:

Tinguá e Commercio.....	35.802.000
Maracanã e afluentes.....	11.398.000
Macacos e Cabeça.....	4.215.000
Carioca e Morro do Ingles.....	1.321.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.826.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	971.000

No dia 17 :

Tinguá e Commercio.....	63.678.000
Maracanã e afluentes.....	13.012.000
Macacos e Cabeça.....	10.627.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.793.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.664.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

E o do Morro da Viuva.....	1.028.000
No dia 18 :	
Tinguá e Commercio.....	70.691.000
Maracanã e afluentes.....	15.034.000
Macacos e Cabeça.....	20.071.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.192.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.325.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.164.000

No dia 19:

Tinguá e Commercio.....	71.362.000
Maracanã e afluentes.....	14.956.000
Macacos e Cabeça.....	10.581.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.038.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.129.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

E o do Morro da Viuva.....	1.028.000
No dia 20:	
Tinguá e Commercio.....	71.269.000
Maracanã e afluentes.....	13.010.000
Macacos e Cabeça.....	10.647.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.889.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.342.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.000.000

No dia 21 :

Tinguá e Commercio.....	70.367.000
Maracanã e afluentes.....	12.900.000
Macacos e Cabeça.....	7.760.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.246.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.175.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E o do Morro da Viuva..... 828.000

No dia 22:

Tinguá e Commercio..... 55.549.000
Maracanã e afluentes..... 12.892.000
Macacos e Cabeça..... 7.650.000
Carioca e Morro do Inglês..... 1.904.000
Andaraý e Tres Rios..... 5.835.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E o do Morro da Viuva..... 1.000.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio..... 63.798.000
Maracanã e afluentes..... 12.851.000
Macacos e Cabeça..... 7.464.000
Carioca e Morro do Inglês..... 1.785.000
Andaraý e Tres Rios..... 6.055.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E o do Morro da Viuva..... 914.000

Sancta Casa da Misericórdia
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dóres, em Cascadura, foi no dia 9 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	742	803	1.545
Entraram.....	31	41	72
Sahiram.....	42	46	88
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	767	795	1.562

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 643 consultantes, para os quaes se aviaram 783 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes.

— E no dia 10:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	767	795	1.562
Entraram.....	31	26	57
Sahiram.....	13	7	20
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	780	809	1.589

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 494 consultantes, para os quaes se aviaram 617 receitas.

Fizeram-se 59 extracções de dentes

— E no dia 11:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	780	809	1.589
Entraram.....	4	24	64
Sahiram.....	17	20	37
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	799	809	1.608

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 528 consultantes para os quaes se aviaram 571 receitas.

— E no dia 12:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	799	809	1.608
Entraram.....	29	21	50
Sahiram.....	24	13	37
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	798	813	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 390 consultantes, para os quaes se aviaram 448 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.799

A Companhia Manufactora de Fumos, domiciliada nesta praça e representada pelo seu director-presidente, abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante, para distinguir os seus cigarros denominados *S. Luiz*, o qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma estreito e dividido rectangularmente por traços finos paralelos de cor azul. A esquerda dividido por outros dois traços finos, vê-se a marca geral da companhia supplicante, já registrada nesta junta, tendo na parte inferior a indicação da localidade *Rua da Assembl'ca, 73—Rio de Janeiro*. Na parte central entre linhas de arabescos ha os seguintes dizeres *Companhia Manufactora de Fumos—Cigarros S. Luiz—Rio Novo Especial*. A direita ainda os seguintes dizeres *A maior fabrica de cigarros da America do Sul*.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para envolver os cigarros denominados *S. Luiz*, da sua fabricação e commercio; e assim distinguindo-os garantir a companhia supplicante os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha no valor total de 500 réis e inutilizada da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1899. Dr. *Luiz Raphael Vieira Snuto*, presidente da companhia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 4 de julho de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.799, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o esrimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 3 a 17 de abril ultimo, foram arquivados os seguintes contractos, alterações, prorogação e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos—De Augusto Ferreira Brandão e a commanditaria Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á Ilha do Governador, com o capital de 10:000\$, sendo fornecido pela commanditaria, sob a firma de A. Brandão & Comp.;

De Joaquim Carvalho da Silva e Augusto Lopes Barbosa, para o commercio de fazendas etc., nesta praça, á rua dos Ourives ns. 81 e 85 A, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Carvalho da Silva & Barbosa;

De Eugenio de Andrade e Xavier Pereira Neves, para o commercio de chumbo nesta praça, á rua do Hospicio n. 98, sobrado, com o capital de 100:000\$, sob a firma de E. de Andrade & Comp.;

De José Joaquim Lopes, Bernardino de Sá Nova e João Alves de Carvalho, para o commercio de fumos, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 134, com o capital de 1.000:000\$, sob a firma de Lopes & Sá, Comp.;

De José Augusto Moreira e Braz Maduro, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Boulevard de S. Christovão n. 5, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Moreira & Braz;

De Antonio Ferreira de Miranda e Antonio Francisco de Sá, para o commercio de fumos, etc., nesta praça, á rua D. Manoel n. 26, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Miranda & Sá;

De Antonio Alves de Oliveira Junior e José Lourenço Rodrigues, para o commercio de padaria nesta praça, ás ruas Amazonas n. 2 A e Goyaz n. 144, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Oliveira & Lourenço;

De João Custodio do Nascimento e a commanditaria D. Maria da Gloria Barbosa, para o commercio de chapéus nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 163, com o capital de 16:000\$, sendo 7:000\$ da commanditaria, sob a firma de Nascimento & Comp.;

De José Ribeiro dos Santos, Raymundo Ribeiro dos Santos e Thomaz Pinto da Motta, para o commercio de madeiras nesta praça, ás ruas Fresca ns. 13 e 15 e Conselheiro Zacharias n. 3, com o capital de 300:000\$000, sob a firma de Ribeiro dos Santos & Comp.;

De Antonio Martins de Magalhães, Francisco Jorge de Oliveira e José Bento Vieira, para o commercio de couros etc., nesta praça, com o capital de 200:000\$000, sob a firma de A. M. de Magalhães & Comp.;

De Alfredo Peixoto da Costa e Vicente dos Santos Caneco, para uma officina de construcções navaes nesta praça, á rua da Saude ns. 184 e 186, com o capital de 6:000\$00, sob a firma de Costa & Comp.;

De Bernardino Duarte e Francisco Teixeira Duarte, para o commercio de transportes nesta praça, á rua General Camara n. 251, com o capital de 32:000\$000, sob a firma de Duarte & Teixeira;

De Joaquim de Figueiredo, Antonio de Almeida Pinho e o commanditario Antonio de Figueiredo, para o commercio de padaria etc., nesta praça, á rua do Campinho, com o capital de 10:000\$000, sendo metade do commanditario, sob a firma de Figueiredo & Comp.;

De Aleixo Falci, Carlos Abramo e Nicolau Spinelli, para o commercio de massas nesta praça, á rua Larga de S. Joaquim n. 144, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Falci, Abramo & Spinelli;

De José Fernandes Bastos e Miguel Mauricio da Costa, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Uruguayana ns. 2 B, 12 e 18, com o capital de 160:000\$, sob a firma de José Fernandes Bastos & Comp.;

De Antonio Augusto Xavier Pinheiro e José Monteiro Fontanez, para o commercio de roupas nesta praça, á rua dos Ourives n. 24, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Monteiro & Comp.;

De José Rodrigues Rainho e José Luiz da Silva Carneiro, para o commercio de oleos etc., nesta praça, á rua da Misericórdia numero 7, com o capital de 50:000\$, sob a firma de J. Rainho & Comp.;

De Justiniano Pinto de Barros Montenegro e Ignacio Frimann, para o commercio de descantos nesta praça, á rua do Sacramento n. A 2, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Montenegro, Irmão & Comp.;

De Lourenço Marinho e José Rodrigues Garcia, para o commercio de seccos e molhados nesta cidade, á Praça das Marinhas ns. 291 e 292, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Marinho & Rodrigues;

De Antonio da Silva Mariz e Benjamin José da Costa, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, ao Boulevard 28 de Setembro n. 102 A, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Silva Mariz & Comp.;

De Arthur Alvares de Souza, Mario Paulo de Almeida e o commanditario Barão de Guariaciaba, para o commercio de cereaes, etc., nesta praça, á rua do Mercado n. 6, com o

capital de 300:000\$, sendo 180:000\$ do commanditario, sob a firma de Souza, Almeida & Comp.;

De Alvaro Frederico Thedim Lobo, Julio Rodrigues de Azevedo e o commanditario Antonio Rodrigues da Silva Junior, para o commercio de carvão de pedra nesta praça, á rua do General Camara n. 27, com o capital de 750:000\$, sendo 400:000\$ do commanditario, sob a firma de Thedim, Rodrigues & Comp.;

De Manoel Antonio Vieira Serzedello, José Lopes da Cunha e Manoel Joaquim Machado, para o commercio de fructas e molhados nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 53, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Vieira Serzedello & Comp.;

De Manoel José Rollo, José Duarte dos Santos e Antonio dos Santos, para o commercio de seccos e molhados nesta cidade, ao Campo de S. Christovão n. 72, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Manoel José Rollo & Comp.;

De João José Alves de Barros e João José Alves de Barros Junior, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua dos Voluntarios da Patria n. 101, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Barros & Filho;

De Eduardo Daniel e Alberto Daniel, para o commercio de joias etc., nesta praça, com o capital de 150:000\$, sob a firma de E. Daniel & Frère;

De William Auler e o commanditario Oscar Dannecker, para o commercio de moveis nesta praça, á rua Camerino ns. 89, 91 e 116, com o capital de 70:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma de Auler & Comp.;

De Abilio Ferreira da Silva Arêas, Placido Ferreira da Silva Arêas e José Manoel Martins, para o commercio de ferragens, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 204, com o capital de 75:000\$, sob a firma de Abilio Arêas & Comp.;

De José de Souza Almeida e Manoel Joaquim Rodrigues, para o commercio de padaria nesta praça, á rua dos Arcos n. 31, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Almeida & Rodrigues;

De João Antonio Teixeira Barroso e o commanditario Alvaro Adolpho Teixeira Barroso, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua da Prainha n. 43, com o capital de 30:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Barroso & Comp.;

De Luiz Carruzo e José Carruzo, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua da America n. 145, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Carruzo & Comp.;

De José Corrêa Lage e José Teixeira e o commanditario Manoel Joaquim Martins Lage, para o commercio de calçado nesta cidade, a Praça Quinze de Novembro n. 10, com o capital de 100:000\$, sendo 70:000\$ do commanditario, sob a firma de Corrêa Lage & Comp.;

De Antonio José da Costa e Joaquim José Pereira, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua de S. Pedro n. 191 A, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Costa & Pereira;

De Francisco de Souza Costa, Augusto de Souza Barbosa, Armando da Costa Pereira e Joaquim de Araujo Pereira, para o commercio de armarinho e modas nesta praça, ás ruas do Hospicio ns. 34 e 36 e Quitanda n. 89, com o capital de 1.200:000\$, sob a firma de Costa, Pereira & Comp.;

De Manoel Cardoso da Silva e o commanditario Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, para a exploração de um hotel, etc., nesta praça, á rua da Carioca n. 54, com o capital de 22:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Cardoso da Silva & Comp.;

De Flavio de Moura e o commanditario Manoel Gonçalves de Mello, para o commercio de pharmacia nesta praça, á rua Conde do Bomfim n. 128, com o capital de 10:000\$ sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma de Flavio de Moura & Comp.;

De Gennaro Accetta e Miguel Accetta, para o commercio de massas alimenticias nesta

praça, á rua do Lavradio ns. 62 e 64, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Gennaro Accetta & Filho;

De Emilio Antonio Lopes, Francisco Xavier de Souza Queiroga e o commanditario Manoel Joaquim Pinto da Silva, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua da Quitanda n. 151, com o capital de 230:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Lopes, Queiroga & Comp.;

De Joaquim Henriques Natal e Manoel Bessa, para o commercio de roupas nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 124, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Natal & Bessa;

De Manoel de Oliveira Junior e o commanditario Manoel de Oliveira, para o commercio de pharmacia nesta praça, á rua do Cattete n. 231, com o capital de 64:000\$, sendo 34:000\$ do commanditario, sob a firma de Oliveira Junior & Comp.;

De Silvestre Alves de Souza Pinheiro e Boaventura Alves de Souza Pinheiro, para o commercio de padaria nesta praça, á rua da Lapa n. 24, com o capital de 13:000\$, sob a firma de Pinheiro & Irmão;

De Manoel Antonio Rodrigues e Antonio Rodrigues da Costa, para a exploração de uma casa de pasto e taverna nesta praça, á rua de S. Pedro n. 283, com o capital de 9:000\$, sob a firma de Rodrigues & Costa.

De Brahim Safadi, Assadi Safadi e Maser Safadi, para o commercio de armarinho etc., nesta praça, á rua da Alfandega n. 362, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Safadi & Irmãos;

De Luiz Gomes dos Santos, Manoel Rodrigues Peixoto e o commanditario José Rodrigues Gonçalves Peixoto, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Frei Caneca n. 146, com o capital de 20:000\$, sendo 9:000\$ do commanditario, sob a firma de Santos Peixoto & Comp.;

De Victor Uslaender e Richard Whicello, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros nesta praça, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Victor Uslaender & Comp.;

De José Moreira Barbosa e Manoel Borlido Gonçalves Moreno, para o commercio de instrumentos de cirurgia e outros nesta praça á rua do Ouvidor n. 51, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Barbosa & Moreno;

De Manoel José Antunes, Manoel Ferreira Roma, José Joaquim Junqueiro Gallas e Manoel José Antunes Junior, para o commercio de padaria nesta praça, ás ruas das Laranjeiras n. 122 e Guanabara n. 2, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Antunes, Roma, Junqueiro & Comp.;

De Nerses Jobim Barroso de Almeida e D. Carmen Besagnio, para o commercio de transportes nesta cidade, ás ruas Machado Coelho n. 120 e praças Tiradentes n. 5 e Onze de Junho n. 17 A, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Barroso de Almeida & Comp.;

De Manoel Leite Dias Carvalhaes e Avelino Leite Pereira e um commanditario, para o commercio de bebidas e licores nesta praça, á rua do Senado n. 162, com o capital de 375:000\$ fornecido pelo commanditario, sob a firma de Dias Carvalhaes & Comp.;

De Bernardino Oliva da Fonseca e a commanditaria D. Amelia Barcellos de Miranda, para o commercio de fumos etc., nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 49, com o capital de 6:000\$, sendo 4:000\$ da commanditaria, sob a firma de Fonseca & Comp.;

De A. Leitão, Aurelio de Castro Leitão e o commanditario A. Albino Gomes de Azevedo, para o commercio de commissões e conta propria, nesta praça, á rua General Camara n. 44, com o capital de 120:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma de Leitão & Comp.;

De Vicente José Martins e José Pacheco da Rocha, para o commercio de farinhas de trigo nesta praça, á rua do Carmo n. 42, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Martins & Rocha;

De Manoel de Sá Pereira Mattos e Luiz Barbosa Pinto, para o commercio de ferragens, tintas, etc., nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Pereira Mattos & Barbosa;

De Lazaro Parry Pereira e um commanditario, para a exploração de divertimentos tauromachicos, nesta praça, á rua das Laranjeiras n. 50 A, com o capital de 60:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Pereira & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça: Bráulio Guidão & Comp., Graça Pereira & Comp., Lemos Valle & Comp. e Martins & Miranda; as tres primeiras pela retirada dos socios Manoel Mendes da Silva, Vicente Barreiros e José Marques de Oliveira e a quarta e ultima pelo augmento do seu capital de 25:000\$ para 35:000\$00\$.

Prorogação — Da sociedade commercial desta praça Domingos Braga & Comp., prorogando o prazo do seu contracto por quatro annos.

Distractos — Das sociedades commerciaes que gyrãam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Azevedo & Irmão, Ermelindo Gonçalves & Comp., Gonçalves & Silva, Lopes, Sá & Comp., Peres & Tirbada, Coelho de Barros & Comp., C. Abramo & Comp., Duarte & Mattos, Ferreira & Tavares, Faria & Roxo, Leite & Abreu, Peixoto Serra & Serra, Braga Falcão & Comp., Costa & Carvalho, L. de Albuquerque & Comp., Marques Mendes & Comp., Marihuo & Lima, I. Rollo & Santos, Monreiro Taveira & Comp., Pinto & Carvalho, Pazo & Hermida, Raphael & Ramos, Brazil Santos Peixoto & Comp., Brandão & Teixeira, Carneiro & Gonçalves, Corrêa, Pereira & Comp. e Lorosa Coelho & Comp.

Junta Commercial da Capital Federal, 11 de outubro de 1899. — Está conforme. O official-traior, *Honorio de Campos*.

Directoria do Contencioso

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir pagar o imposto predial, de que são devedoras, á Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1893.

4º districto

Francisco Moreno da Silva, rua Paula Mattos n. 111.

Maria de Jesus Faria S. Carneiro, rua Petropolis n. 7.

Adolpho Ribeiro de Freitas, rua S. Manoel sem numero.

João Ignacio Quaresma, rua Aqueducto n. 28.

Antonio Gomes Serpa, rua Aqueducto n. 28.

Mariana Isabel Severo Castro, rua Aqueducto n. 60.

Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, rua Aprozível n. 13 A.

João de Oliveira Guimarães, ladeira do Senado n. 11.

Antonia Carolina Bernardes, ladeira do Senado n. 17.

Thomaz Augusto Vianna, ladeira do Senado n. 65.

Joanna da Silva Lemos Cardoso, praça da Acclamação n. 30.

Ladislão de Souza Mello Netto, rua Petropolis n. 2.

Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, rua Santa Maria n. 37.

Americo Salvador, rua Costa Bastos n. 7.

Joaquim Pereira da Motta, rua Triumpho n. 4.

Empreza F. Carril Santa Thereza, rua do Riachuelo n. 117.

9º districto

Maria Carolina T. de Carvalho, rua Buarque de Macedo n. 53.

Catalina Moreno Jemenez, rua Silveira Martins n. 17.

Jesuina Augusta de B. Torreão, rua Carvalho de Sá n. 28.

Sebastião de Pinho, rua Carvalho de Sá n. 32.

Manoel R. Pedreira, rua das Laranjeiras n. 52.

Ignês Tambori da Cunha, rua das Laranjeiras n. 6.

Francisco Salles Rosa, rua Senador Octaviano n. 4.

Manoel Rodrigues Pedreira, rua Ypiranga n. 1.

Rita Cassia de Castro, rua Conselheiro Pereira da Silva ns. 34 e 36.

Barão do Alto Mearim, rua Paysandú n. 21.

Sub-Directoria do Contencioso, 16 de setembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidadas os abaixo relacionado sa saldarem seus debitos do imposto de peana de agua, relativas ao 12º districto no exercicio de 1891, no prazo de 30 dias, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Rua Saudade, sem numero, Augusto José Leite & Comp.

Rua Cardoso n. 1 A, Aurora Augusta Duque E. Bent's.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.

Rua Bemica n. 2, Alexandre Wagner.

Rua Wenceslão, sem numero, Capitão Antonio Ferreira Campos.

Rua Pinto ns. 1 e 3, Bento Pereira Fernandes Carmo.

Rua Flack n. 8 E. D. Guilhermina Theodoros dos Reis.

Rua Flack n. 13 A, João Drummond Junior.

Rua Capitolino n. 4, D. Delminda Alexandre da Matta Ribeiro.

Rua Anna Guimarães n. 15, Jeronymo Wandencolk.

Rua Bittencourt da Silva n. B 1, Albino Felipe dos Santos.

Rua Antonio de Padua n. 15, João Ferreira Lopes Gonçalves.

Directoria do Contencioso, 3 de outubro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convito os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carlo Gactani, residentes na colonia Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro futuro, a fim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fardo falso em caixa destinada ao primeiro dos supra-indicados e trazida de Genova pelo segundo.

Terceira secção, 22 de agosto de 1899.—O chefe, *J. Z. Ranjel de S. Paão*.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola, de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, de 18 de julho de 1897 contracta o fornecimento, até 31 de dezembro do corrente anno, das seguintes peças de fardamento para os alumnos internos deste instituto:

Tunicas de flanela azul ferrete.

Calças de flanela azul ferrete.

Capotes de panno fino azul ferrete.

Da materia prima e aviamentos a empregar na confecção dessas peças de fardamento devem ser apresentadas amostras no acto da abertura das propostas, sendo a manufactura exactamente igual à dos typos adoptados neste estabelecimento.

Todas as peças serão feitas sob medida e prova em cada alumno a que forem destinadas.

Cada proponente acceito fará uma caução de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, arbitrando-se nessa occasião a que deva ficar depositada como garantia do respectivo contracto.

As propostas serão em duas vias, uma selada, e entregues no dia 23 do corrente, ao meio-dia, em sessão do mesmo conselho.

Escola Militar do Brazil, 11 de outubro de 1899.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concuro a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899.—Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

Lenços de chita, 30.000.

Botinas de bezerro, 15.000.

Meias de algodão, 10.000

Colchões, 500.

Travessieiros, 500.

Capotes, 500.

Ponches, 500.

Kepis para praças de cavallaria, 700.

Kepis para musicos de cavallaria, 100.

Kepis para artilharia de campanha (praças), 300.

Kepis para praças de artilharia de posição, 600.

Kepis para musicos de artilharia de posição, 100.

Kepis para praças de infantaria, 3.000.

Kepis para musicos de infantaria, 200.

Kepis para praças de engenharia, 150.

Kepis para musicos de engenharia, 40.

Cobertores de lã encarnados, 2.000.

Gravatas de couro envernizado preto, 5.000.

Os concurrentes devem apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração as propostas, deverão os proponentes observar todas as disposições relativas às concorrências, e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1.000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantir a assignatura e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 13 de outubro de 1899.—Tenente-coronel *Manuel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto

de Mandos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caés, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação à grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá à approvaçào do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto às plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo a proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvaçào das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão da porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivos, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caés de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.604, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bensfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazes e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparellhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apólices da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações mudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio,

vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construído e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito às instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da accepção de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1893, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem à demolição (parcial ou total) desses predios, condemnando-os em victoria, no prazo de oito dias, conta dos da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predios:

N. 181 da rua da Gamboa, demolição total;
N. 2 da travessa D. Lucia, demolição total;
N. 73 da rua Barão de S. Felix, demolição da ala direita e da cobertura da ala esquerda da estalagem;

N. 23 do becco do Corovello, demolição da cobertura;

N. 196 da rua da America, demolição da cobertura e das paredes desaprumadas;

N. 179 da rua Senador Pompeu, demolição do puxado e da cobertura do predio;

N. 6 da rua S. Leopoldo, demolição total;

N. 6 do becco dos Barbeiros, demolição da cobertura;

N. 31 da rua Dr. Rodrigo dos Santos, demolição das paredes divisorias.

Directoria de Obras, 11 de outubro de 1899. — O director-geral, Luis Van-Eroen.

Prefeitura do Districto Federal

São chamados os credores da Prefeitura Municipal, por contas ou creditos relativos ao anno de 1896, a virem receber na Directoria de Contabilidade, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, o importe de suas contas ou titulos.

Observações

Só serão feitos os pagamentos relativos aos annos que se forem annunciando.

Primeira Secção de Contabilidade Municipal, 14 de outubro de 1899. — O chefe de secção, Antonio dos Santos Neves.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Pereira da Cunha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 de corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de veriharem seus creditos, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz preter, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores do Pereira da Cunha & Comp., pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do artigo 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1899. — Luis T. de Barros Junior. Despacho: Designe o escrivão dia e hora. Rio, 11 de outubro de 1899. — Pennafort Caldas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Pereira da Cunha & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos à mesma. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de outubro de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Jo quim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Raymundo de Pennafort Caldas.

De publicação da declaração da fallencia do negociante A. J. da Cunha, estabelecido nesta Capital, á rua dos Andradas n. 3.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Joseph, Levy, Frères & Comp., devidamente instruido, na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante A. J. da Cunha, estabelecido nesta Capital, á rua dos Andradas n. 3, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de outubro de 1899. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de outubro de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Clemente Gomes de Oliveira, como incurso nas penas do art. 377 do Codigo Penal, e por que não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer neste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 1 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de outubro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados Antonio Figueiredo de Albuquerque e Bernardo Caetano, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal e por que não tenham sido encontrados para se verem processar e julgar, pelo presente intimo-os a comparecerem neste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 1 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistirem ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citados para todas as audiencias, que são diariamente e para as ses-

sões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de outubro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.—Nabuco de Abreu.

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta pretoria do Districto Federal, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Antonio Joaquim Vieira, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal e por que não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer neste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 1 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de outubro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.— Nabuco de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/4	7 15/64
Sobre Paris.....	1\$315	1\$318
Sobre Hamburgo....	1\$324	1\$627
Sobre Italia.....	—	1\$260
Sobre Portugal.....	—	529
Sobre Nova-York....	—	6\$833
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$789	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5% cautela..	850\$000
Ditas geraes miudas, de 5%....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%....	884\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	885\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	161\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	168\$000

Bancos

Banco do Brazil e Norte Americ.	18\$000
Dito Depositos e Descontos.....	80\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	3\$500
Dita Centros Pastorais.....	11\$500
Dita Minas de S. Jeronymo.....	27\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	92\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	150\$000
Dita S. Christovão.....	194\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	67\$500
Ditas Tecidos Carioca.....	20\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	62\$000
Capital Federal, 13 de outubro de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.	

Vendas por alvard

27 1/5 ações da Comp. Construções Hydraulicas, integ.	2\$500
6 ditas da Comp. Oeste de Minc/ 37 1/2 %.....	3\$250
6 4/5 ditas da Comp. Construções Hydraulicas, integ..	10\$600
100 ditas da Comp. Melhoramentos do Brazil.....	17\$950
141 ditas da Comp. Minas de S. Jeronymo, integ.....	27\$500
8 ditas do Banco Auxiliar, integ.....	\$020
8 ditas do Banco Popular.....	1\$000
13 ditas do Banco Metropolitanano.....	1\$400
8 1/3 ditas do Banco Iniciador de Melhoramentos.....	3\$600
16 ditas do Banco Constructor do Brazil de 200\$.....	4\$550
18 1/2 ditas do Banco do Commercio c/ 40 %.....	84\$500
17 ditas idem, integ.....	218\$000

Secretaria da Camara Syndical, 13 de outubro de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 12 de outubro de 1899, ás 4 horas e 5 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %.
Taxa de desconto no mercado, 4 1/2 %, baixou 1/2 %.

Cheques s/Pariz, 25.32 1/2.

Apolices de 1879, 58 %, desde 9 do corrente subiram 1 ponto.

Ditas externas de 1888, 57 %, desde 9 do corrente subiram 1 ponto.

Ditas idem de 1889, 56 1/2 %, desde 9 do corrente subiram 1 ponto.

Ditas idem de 1895, 64 %, desde 9 do corrente subiram 1 ponto.

Funding Loan, 81 %, desde 9 do corrente subiram 2 pontos.

Oeste da Minas, 61 %, desde 9 do corrente subiram 3 pontos.

Consolidados inglezes, 163 1/4.

Já romperam as hostilidades com o Transvaal.

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. João Ferreira dos Santos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.— José Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.909—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos para tingir, branquear, secçar e tratar de modo semelhante fios em maçarocas ou espulas, do typo daquelles em que se usam dous recipientes, um contido no outro, sendo as paredes do recipiente interior dotada de perfurações que recebem fusos igualmente perfurados, supportando as maçarocas.

Refere-se a invenção a um aparelho para tingir, branquear, secçar e tratar de modo semelhante fios e materias analogas em maçarocas ou espulas, do typo daquelles em que se usam dous recipientes, um contido no outro, sendo as paredes do recipiente interior dotada de perfurações que recebem fusos igualmente perfurados, supportando as maçarocas.

O liquido destinado à tintura, lavagem, branqueamento ou operações analogas se impelle ou aspira do espaço existente entre os dous recipientes para o recipiente interior, ou na direcção inversa, de modo a passar pelas maçarocas e impregnar as mesmas.

O objecto da presente invenção é construir o recipiente interior de modo tal que qualquer parte do mesmo que se desejar possa ser isolada e posta fóra da acção da bomba ou outro mecanismo de recalcar ou aspirar.

Nos recipientes e aparelhos geralmente usados até agora, quando o recipiente interior não se acha completamente carregado ou munido de maçarocas é necessario tapar os orificios que não tem maçarocas pelo motivo que, a não ser assim, o liquido havia de passar principalmente por esses orificios, e só uma quantidade muito reduzida desse liquido penetrar as substancias das maçarocas.

O systema mencionado, porém, apresenta varios inconvenientes, um dos quaes é o tempo perdido na operação.

Minha invenção consiste em empregar um recipiente interior de maçarocas dividido em um certo numero de secções ou compartimentos, abrindo cada um em uma abertura ou canal commum que conduz a bomba ou mecanismo analogo para impellir o liquido.

As passagens por cujo meio as diferentes secções communicam com o canal commum, são dotadas de valvulas convenientes que permitem abri-las ou fecha-las a vontade. Deste modo pôe-se por qualquer secção ou diversas secções do recipiente interior em comunicação com a bomba; e o liquido corante ou qualquer outro liquido ou fluido passa sómente pela secção ou secções de que as valvulas se acham abertas. Intercepta-se assim qualquer secção que não tenha maçaroca podendo as secções do recipiente se por em operação alternadamente, ou tratar-se simultaneamente qualquer numero dellas.

Uma forma conveniente de recipiente interior consiste em uma serie de tubos dispostos em grupo. Cada grupo de tubos, ou, se for desejado, cada tubo, abre em sua extremidade inferior, em um canal separado que, por sua vez, se acha em comunicação com o canal commum a todos os grupos ou tubos, sendo a passagem que existe entre os dous canais dotada de uma valvula ou torneira.

Aquelles canais separados se podem formar em uma base que se broca para a recepção das extremidades inferiores de tubos e é dotada de um orificio destinado a pôr o canal commum em comunicação com a bomba ou aparelho analogo.

As extremidades superiores dos tubos abrem em uma camara na qual se pôe, querendo, formar uma camara separada para cada grupo, podendo cada uma dessas camaras, ser dotada de uma valvula regulada por uma mola para o escapamento do ar, quando

se colloca o recipiente interior no recipiente exterior.

A armação superior e a base se fixam entre si por meio de tirantes de ferro, estabelecendo juntas impermeaveis entre as mesmas partes e as extremidades dos tubos.

Cada tubo se acha brocado, preferivelmente segundo linhas diametralmente oppostas, para a recepção dos fusos perfurados sobre que se collocam as maçarocas.

Para se comprehender mais facilmente a minha invenção, passo agora a descreve-la, referindo-me aos desenhos annexos, em que as mesmas letras indicam partes semelhantes nas diferentes figuras.

A fig. 1 representa meu aparelho em secção vertical, com o recipiente interior em elevação seccional e a fig. 2 representa o aparelho completo em secção vertical, a angulo recto com a fig. 1. A fig. 3 representa um dos tubos que compõem uma secção do recipiente interior, dotado de bicos para a recepção dos fusos perfurados sobre que se acham collocadas as maçarocas.

Na fórma que representam os desenhos, cada secção do recipiente interior consiste em tres tubos brocados segundo linhas diametralmente oppostas, havendo, portanto, seis linhas verticaes de maçarocas em cada secção.

O aparelho se compõe de dous recipientes A e B, sendo A o recipiente exterior que contem a tinta e B o recipiente interior, sobre que se acham collocadas as maçarocas. O recipiente interior B é dividido em secções, consistindo cada uma em tres tubos *b, b, c*, e abrindo as extremidades inferiores de cada grupo de tubos em um compartimento separado C, C, formado na placa de base D. Cada um destes compartimentos é dotado de uma torneira ou valvula *c*, por cujo meio se pôde estabelecer a vontade a comunicação com a camara ou compartimento commum E. Esta camara E é dotada de uma bocca F, por cujo meio pôde se pôr em comunicação com a bomba ou mecanismo analogo G, pelo intermedio do tubo H.

Para pôr uma secção fóra de circuito, basta portanto fechar sua valvula *c*, não podendo então o liquido destinado a tingir, ou outro liquido, passar pela mesma secção quando trabalha a bomba.

Para fazer funcionar o aparelho, o recipiente interior, que comprehende a placa de base D, a placa superior D' e as secções tubulares *b*, erguem-se fóra do recipiente exterior por meio dos aneis J.

Collocam-se então nas perfurações dos tubos *b* as extremidades dos fusos perfurados que supportam as maçarocas e abaixa-se o recipiente B, dando-se-lhe a posição representada, em que a bocca F da base D se prende na porta *p* do tubo de bomba, estabelecendo automaticamente uma junta impermeavel. K K são flanges situados na face interior do recipiente A e que servem para guiar o recipiente B. A parte inferior da fig. 2 representa diversas maçarocas L em posição.

Em caso de não se desejar ao mesmo tempo um numero de maçarocas sufficiente para utilizar completamente todas as secções *b*, as secções não occupadas põem-se fóra de circuito por meio de suas valvulas, como se explicou acima.

Na fórma de aparelho representada nos desenhos, a placa superior é dotada de um numero de compartimentos correspondentes aos da placa de base D, abrindo os tubos de cada secção em um ou outro dos compartimentos. Cada compartimento pôde ser dotado de uma valvula de mola *d*, para permittir o escapamento do ar contido nas secções quando o recipiente se abaixa no liquido que serve para tingir, ou outro. Essa construcção, porém, não é necessaria, podendo as extremidades superiores das

mesmas secções ser fechadas ou contidas em uma placa solidã. O ar ha de se escapar então pelos fusos perfurados e pela substancia das maçarocas.

As placas superior e inferior e as secções que supportam as maçarocas se podem fixar e manter entre si por meio dos proprios tubos parafuzados *b* ou de tirantes M, ou de qualquer outro modo conveniente.

O modo de funcionar do aparelho, depois de se achiar o recipiente B em posição sobre a ponta da bomba, é o seguinte: põe-se em movimento a bomba ou outro mecanismo de recalcar ou aspirar, de modo a fazer passar o liquido do recipiente A pelas maçarocas das secções cujas valvulas se acharem abertas, voltando o liquido ao recipiente A pelos tubos N. Obtém-se desse modo uma circulação constante e as maçarocas ficam completamente impregnadas. Acabada a operação, retira-se o recipiente B e removem-se as maçarocas, ou introduz-se o aparelho inteiro, com as maçarocas em posição, em outro aparelho, para se branquearem, secçarem ou tratarem de outro modo os fios, sendo a operação do branqueamento, etc., effectuada pela passagem, através das maçarocas, de um liquido ou fluido conveniente, por um processo analogo aquelle que acaba de se descrever.

A fig. 3 representa em secção transversal um dos tubos circulares *b* dotados de bicos para a recepção dos fusos perfurados de maçarocas. As extremidades desses bicos se parafuzam nos tubos ou se podem fixar por meio de soldadura. Acham-se preferivelmente dotados de uma fenda *b'*, que opera como uma mola para manter os fusos em posição. Os bicos mencionados não são indispensaveis; ha, porém, vantagem em usal-os quando empregam pequenos tubos circulares com *b*.

Descrevi e representei as secções do recipiente interior B como consistindo cada uma em tres tubos; é, porém, evidente que se pôde empregar qualquer outro numero de tubos, achatados, circulares ou de qualquer outra secção transversal que se desejar, podendo igualmente o recipiente interior ter a fórma de uma caixa e se achar dividida em certo numero de secções por meio de divisões, etc.

A fórma de recipientes que representam os desenhos é somente dada a titulo de exemplo.

A fig. 4 representa parte em elevação e parte em secção longitudinal, e a fig. 5, em secção transversal, uma fórma modificada do recipiente interior.

Nesta modificação, o recipiente interior, com seus tubos *b*, não fórma parte da placa de base D, sobre que repousa simplesmente. Essa base D, que contem as diferentes camaras C e as torneiras *c* pôde desso modo se fixar no soalho do recipiente exterior A, ou fazer parte do mesmo. Quando a armação que supporta as secções *b* se ergue do recipiente, as camaras C ficam abertas em suas extremidades superiores, e, quando a armação se abaixa na posição representada, a placa inferior B' da mesma armação repousa sobre as divisões C', achando-se então cada camara isolada da camara proxima, como se a armação e a placa D fossem de uma só peça. As extremidades superiores da placa D se dotam preferivelmente de uma guarnição de borracha ou outra substancia conveniente para assegurar uma junta impermeavel.

A adopção desta ultima fórma do recipiente permite realizar uma notavel economia, pelo facto de se precisar para cada recipiente sómente uma base D, que se pôde empregar com qualquer numero de armações seccionaes.

Pôde-se empregar um tubo ou serpentina de vapor para aquecer o liquido contido no recipiente ou lançar vapor através do mesmo, segundo o processo bem conhecido. Dispõe-se

igualmente um tubo de alimentação de agua ou outro liquido, em combinação com o recipiente.

A placa D pôde ser dotada de ganchos ou de anéis para se erguer fóra do recipiente quando for necessario, e as torneiras podem-se dotar de extensões, hastes ou órgãos analogos prolongando-se até a extremidade superior do recipiente e permitindo abrir e fechar á vontade as mesmas valvulas.

Podem-se tambem combinar hastes ou projecções fôr a parte superior da armação, afim de fixar o recipiente em posição no aparelho, empregando-se essas projecções em substituição dos flanges K, representados nas figs. 1 e 2, ou conjunctamente com os mesmos flanges.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o. em um aparelho para tingir, branquear, secar e tratar de modo semelhante fios ou substancias analogas, em maçarocas ou espulas, um recipiente inferior perfurado para a recepção dos fusos que supportam as maçarocas ou espulas e dividido em secções, cada uma das quaes dotada de uma valvula ou dispositivo analogo, por cujo meio se pôde pôr em comunicação ou fóra de comunicação com a bomba, sendo o recipiente interior inteiro susceptivel de se collocar em um recipiente exterior, contendo o liquido que serve para tingir, ou outro liquido, e de se remover deste recipiente, e achando-se construido como se descreveu acima e representam as figs. 1 e 2 dos desenhos annexos;

2^o. em um aparelho para tingir, branquear, secar e tratar de modo semelhante fios ou substancias analogas, em maçarocas ou espulas, um recipiente inferior perfurado para a recepção dos fusos que supportam as maçarocas ou espulas e susceptivel de se collocar sobre uma placa de base e de se erguer de cima dessa placa, achando-se a mesma placa de base dividida em camaras e dotada de valvulas de modo a se poder pôr fóra de acção qualquer parte do recipiente interior, á vontade, sendo o mencionado aparelho construido e disposto substancialmente como se descreveu acima e representam as figs. 4 e 5 dos desenhos annexos;

3^o. em um aparelho para tingir, branquear, secar e tratar de modo semelhante fios ou substancias analogas, em maçarocas ou espulas, um recipiente interior composto de uma armação tendo partes perfuradas para a recepção dos fusos que supportam as maçarocas ou espulas, e uma placa de base dividida em camaras e dotada de torneiras e valvulas, sendo a armação mencionada susceptivel de se remover da base, tudo construido e disposto substancialmente como se descreveu acima e representam as figs. 4 e 5 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 do agosto de 1899.—Como procuradores, *Jubis Gervud & Lactre*.

N. 2.910 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um novo systema de grelhas para fornalhas. » Invenção de Ernest Beulé, morador em Maccio (Estado das Alagoas).

Consiste a minha invenção em um novo systema de grelhas para fornalhas de fogos directos e convergentes produzidos por meio de correntes de ar forçado pela acção do vapor; grelhas estas applicaveis a qualquer typo de geradores de vapor terrestres e maritimos, permitindo queimar-se os combustiveis fracos, anthracites, moinhos de carvão e de coque, cinzas, serradura de madeira, etc., etc., lagaços ou cascas de café, etc., aproveitando-se, emfim, tudo o que pôde servir de combustivel.

A grelha compõe-se de barras de fórmulas diversas, tendo umas, furos cylindro-conicos, e outras, aberturas rectangulares, com inclinações determinadas pela fórmula do gerador e a disposição da fornalha em que tenha de ser empregada.

Seu objecto principal é produzir a combustão tão completa quanto possível dos gazes pela insuflação do ar forçado por baixo da grelha por meio de uma injeção de vapor, que atravessa a camada do combustivel e que produz a mistura mais intima do oxygenio com os gazes desprendidos pelo combustivel, só os deixando sair pela chaminé depois de lhes ter tirado o seu excedente de calor, que perdem ao contacto das paredes da caldeira, produzindo a vaporização.

No desenho annexo, fig. 1, represento a titulo de specimen em corte, um gerador de vapor em applicação do meu systema. Liga-la á caldeira, em qualquer ponto e modo conveniente, tubo A, com registro a, conduz vapor para o cinzeiro; o tubo A entra em uma especie de funil D para injeção do vapor para dobaixo da grelha, tendo esse funil injector, na sua parede externa furo ou furos para entrada do ar, como indica a flecha d.

O vapor forçando o ar que está no cinzeiro obriga-o a seguir pelos furos ou aberturas das barras das grelhas, o que produz no combustivel diversas pyramides conicas cuja superficie é lambida pelo ar, isto naturalmente augmenta a superficie do aquecimento tirando do combustivel todo o seu calorico, como está representado nas figs. 2, 3 e 4; emprego no centro da fornalha grelhas com barras de furos cylindro conicos (fig. 3) e na frena e fundo grelhas com barras de aberturas rectangulares (figs. 2 e 4) com inclinações variaveis; esta ultima fórmula, abertura das da frente em direcção opposta ás do fundo, tem por effeito produzir uma requeimação dos gazes e de assegurar a absorpção ou consumo da sua fumça o mais completamente possível, ao mesmo tempo que a sua mistura perfeita.

As diversas flechas indicam as correntes de ar forçado pelo vapor.

C indica o combustivel.

As diversas vantagens deste systema de grelhas são:

1^o. obter com segurança a combustão total de toda a sorte de combustivel por muito inferior que elle seja;

2^o. augmentar de 50 % a força evaporadora das caldeiras;

3^o. augmentar o rendimento calorico dos melhoes carvões;

4^o. evitar a adhesão das escorias ás grelhas;

5^o. ter com segurança uma duração mui grande para as barras da grelha;

6^o. dispensar a força motora para produzir a corrente de ar forçado;

7^o. ser de collocação facil em qualquer que seja o typo do gerador e de muito simples manipulação.

Em resumo, reivindicoco como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o. um systema aperfeiçoado de grelha para fornalhas de fogos directos e convergentes, produzidos por meio de corrente de ar forçado pela acção do vapor, applicaveis a qualquer especie de geradores de vapor, offerecendo as vantagens enunciadas no presente relatório;

2^o. o systema de grelhas acima dito, consistindo em grelhas compostas de barra de fórmulas diversas, tendo umas, furos cylindro-conicos, e outras, aberturas rectangulares com inclinações determinadas pela fórmula do gerador e a disposição da fornalha em que tenha de ser applicado, como descripto no presente relatório e representado no desenho annexo;

3^o. com o systema de grelhas acima dito, o tubo conductor de vapor para o cinzeiro, com o fim de forçar o ar que ahí se accumula a seguir pelos furos das barras da grelha produzindo no combustivel diversas pyramides conicas, incandescentes, cujas superficies lambidas pelo ar augmentam naturalmente a superficie de aquecimento, tirando do combustivel todo o seu calorico, como representado no desenho annexo e descripto no presente memorial;

4^o, no systema de grelhas acima dito, as barras da frente e do fundo da fornalha, com inclinação nas aberturas, em direcções convergentes de baixo para cima, com o fim de produzir uma requeimação dos gazes e de assegurar a absorpção ou consumo da sua fumça o mais completamente possível ao mesmo tempo que a sua mistura perfeita, como descripto no presente memorial e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1899. — Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 2.928 — Relatório do aparelho hydromotor, para cujo funcionamento aproveita-se a correnteza das aguas dos rios ou canaes, independente de queda. Invenção do engenheiro José Rodrigo Botet e Antonio Terralavoro

O nosso aparelho, que denominamos—Neptuno—differe completamente do systema ordinario, como sejam: de roda de pá, de caixões e de toda a classe de turbinas, que não podem ser movidas sem queda de agua.

Consiste a nossa invenção em aproveitar a corrente de agua, independente de queda, por meio do aparelho, cuja planta vai junta a que passamos a explicar em suas diversas peças e seu movimento.

O tambor (a), construido de madeira e ferro, serve ao mesmo tempo de conductor e transmissor da força gerada pelos hydromotores (b), que são construidos de borracha, couro metallizado ou tela impermeavel metallizada.

O cabo (b') circula em volta dos tambores (a-1) e a elle estão adaptados os hydromotores (b) por meio dos fios metallicos (c) e dos grampos (d).

A pequena roda de engrenagem (e) recebe o movimento transmittido pelo tambor (a) e anima pela comunidade do eixo a roda da engrenagem (f). Esta por sua vez engrena com a pequena roda de engrenagem (g), dando movimento á polia (h), que por meio da correia (h') anima a polia (j) transmissora geral da força alimentada pelo aparelho hydromotor. O tambor (l) é de madeira e serve de guia ao cabo conductor (b').

A roda do ferro (m) serve de contrapeso o guia ao cabo (b') para conservar sempre os hydromotores (b) na mesma linha horizontal. Os dous freios (n e n') servem ao mesmo tempo de contrapesos para comprimir os hydromotores (b) quando estes se acharem fóra da agua, afim de não se afastarem de seu curso normal.

O corte A B indica a construcção e o movimento que imprime a força de agua, variando esta á maior ou menor correnteza dos rios ou canaes.

Na cabeceira do aparelho ha uma porta de corredeiras, movimentada por meio da roda (p) e com o correspondente parafuso, de modo a funcionar com extrema facilidade, quando se quizer dar movimento ou parar o aparelho. As duas paredes (r) são construidas para a montagem do aparelho para no meio dellas passar a corrente de agua (s), de fórmula a correr em linha recta, facilitando a alimentação dos hydromotores. A parte designada na planta pela letra (t) é um pavimento de madeira sobre o canal e o madeiramento que supporta o aparelho.

E' para o aparelho acima descripto que pretendemos o privilegio: o seu fim é a produção de força, aproveitando qualquer corrente de agua, seja grande ou pequena, por meio de dous tambores de madeira e ferro, de um cabo de aço, de varios hydromotores de borracha, couro ou tela metallizada e dous contrapesos oppressores. O invento facilita e simplifica o desenvolvimento da força motriz e é de grande utilidade, portanto, as industrias.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1899. — Antonio Terralavoro, por si e por procuração de J. Rodrigo Botet.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899